



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 71

**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

---

**Junto aos autos a proposta de preços final encaminhadas via e-mail, referente ao Pregão nº 2023.07.25.2.**

**Juazeiro do Norte/CE, 09 de Agosto de 2023.**

  
**Iara Pereira de Sousa**  
**Pregoeiro Oficial do Município**

Ao Pregoeiro(a) da  
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Secretaria Municipal de Educação  
Pregão Eletrônico Nº 2023.07.25.2  
Data de Abertura: 09/08/2023  
Horário: 09h:00min.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002, bem como as cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.07.25.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Declaramos que nossos preços já estão incluídos todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Dados do Representante para assinatura do contrato - Nome: FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR; Brasileiro, naturalidade: Sobral/CE; Estado Civil: Casado; Profissão: Empresário; CPF Nº 116.390.753-72; RG Nº 8904002000214; Domicílio: Av. Rui Barbosa nº 343; Apto 2001, Edifício Patrícia, Condomínio Paço do Bem, Bairro Meireles, CEP: 60.115-220; Cargo na Empresa: Proprietário.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta-Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos que garantimos a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro na falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

Declaramos que o produto é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

### Proposta de Preços Consolidada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VR. UNIT.	VR. UNIT. EXTENSO	VR. TOTAL	VR. TOTAL EXTENSO
1	LEITE LONGA-VIDA - Leite integral, tipo 1, teor de gordura 3%, não contém glúten, deve apresentar cor esbranquiçada e opaca; Ingredientes: apenas leite integral e estabilizantes. Embalagem Tetra Pak - asséptica; hermeticamente fechada. Unidade de 1 L. Prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses;	L	64.242	JAGUARIBE	R\$ 5,04	cinco reais e quatro centavos	R\$ 424.579,68	quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos

# ÔMEGA

Distribuidora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 30

Valor Total R\$ 424.979,88  
quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos

Valor Global da Proposta: R\$ 424.979,88  
Importa a Presente Proposta a Quantidade de  
quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;  
Procedência dos Produtos: Nacional;  
Garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem: Conforme Edital;  
Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra;  
Informações de Banco: nº 001 (Banco do Brasil) - AG: 1604-7 - C/C: 7658-6 / Banco BRADESCO - Agência 01379 - Conta Corrente 0458715-6

FORTALEZA / CE, 09 DE AGOSTO 2023.

RICARDO MACHADO DE MEDEIROS:25946625349  
Assinado de forma digital por RICARDO MACHADO DE MEDEIROS:25946625349  
Data: 2023.08.09 10:08:00 -03:00

Ao Pregoeiro(a) da  
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Secretaria Municipal de Educação  
Pregão Eletrônico Nº 2023.07.25.2  
Data de Abertura: 09/08/2023  
Horário: 08h:00min.

### DECLARAÇÕES

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

1 - A Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Localizada a Rua: Tereza Cristina, 1258, Centro de Fortaleza, inscrita no CNPJ de nº 41.600.131/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR, portador da cédula de identidade nº 8904002000214, e inscrito no CPF sob o nº 116.390.753-72, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.07.25.2, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

2 - A Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Localizada a Rua: Tereza Cristina, 1258, Centro de Fortaleza, inscrita no CNPJ de nº 41.600.131/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR, portador da cédula de identidade nº 8904002000214, e inscrito no CPF sob o nº 116.390.753-72, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.07.25.2, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas da Lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 - A Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Localizada a Rua: Tereza Cristina, 1258, Centro de Fortaleza, inscrita no CNPJ de nº 41.600.131/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR, portador da cédula de identidade nº 8904002000214, e inscrito no CPF sob o nº 116.390.753-72, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.07.25.2, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4 - A Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Localizada a Rua: Tereza Cristina, 1258, Centro de Fortaleza, inscrita no CNPJ de nº 41.600.131/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR, portador da cédula de identidade nº 8904002000214, e inscrito no CPF sob o nº 116.390.753-72, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.07.25.2, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93.

5 - A Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Localizada a Rua: Tereza Cristina, 1258, Centro de Fortaleza, inscrita no CNPJ de nº 41.600.131/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR, portador da cédula de identidade nº 8904002000214, e inscrito no CPF sob o nº 116.390.753-72, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.07.25.2, instaurada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais; e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

6 - A Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Localizada a Rua: Tereza Cristina, 1258, Centro de Fortaleza, inscrita no CNPJ de nº 41.600.131/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR, portador da cédula de identidade nº 8904002000214, e inscrito no CPF sob o nº 116.390.753-72, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.07.25.2, instaurada pelo Município de Juazeiro do Norte, sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

7 - A Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Localizada a Rua: Tereza Cristina, 1258, Centro de Fortaleza, inscrita no CNPJ de nº 41.600.131/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR, portador da cédula de identidade nº 8904002000214, e inscrito no CPF sob o nº 116.390.753-72, DECLARA para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 2023.07.25.2 da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

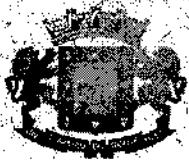
8 - A Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Localizada a Rua: Tereza Cristina, 1258, Centro de Fortaleza, inscrita no CNPJ de nº 41.600.131/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR, portador da cédula de identidade nº 8904002000214, e inscrito no CPF sob o nº 116.390.753-72, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.07.25.2, instaurada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim ou consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

FORTALEZA / CE, 09 DE AGOSTO 2023.

**RICARDO MACHADO DE MEDEIROS:25946625349** Assinado de forma digital por RICARDO MACHADO DE MEDEIROS:25946625349  
Dados: 2023.08.09 10:05:48 -03'00'

Rua Tereza Cristina, 1258 - Centro - Fortaleza / CE - Cep: 60.015-141.  
Fone: (85) 3254-9850 - CNPJ: 41.600.131/0001-97 - CGF: 06.180.506-7  
e-mail: omegacomercial01@gmail.com / omegacomercial@brnival.com



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 269

## ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.25.2

Processo Administrativo Nº 2023.07.25.2

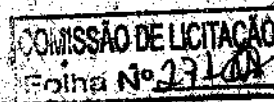
Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 31/07/2023 13:51:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/07/2023 14:52:24	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO
31/07/2023 14:55:55	CADASTRO DE PROPOSTA	N B DA COSTA
31/07/2023 14:56:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	N B DA COSTA
01/08/2023 14:17:23	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCISCO EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA 07394883337
01/08/2023 15:16:37	CADASTRO DE PROPOSTA	YBP COMERCIAL LTDA - ME
01/08/2023 15:39:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FRANCISCO EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA 07394883337
02/08/2023 16:31:29	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO LIBERALINO 60550352350
02/08/2023 16:36:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YBP COMERCIAL LTDA - ME
03/08/2023 08:07:21	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS
03/08/2023 08:17:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS
08/08/2023 09:31:58	CADASTRO DE PROPOSTA	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
08/08/2023 09:56:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
08/08/2023 10:05:38	CADASTRO DE PROPOSTA	J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA
08/08/2023 10:17:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA
08/08/2023 10:43:58	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCISCA KELLIANY DA SILVA MENEZES
08/08/2023 11:22:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FRANCISCA KELLIANY DA SILVA MENEZES
08/08/2023 12:02:25	CADASTRO DE PROPOSTA	FV COSTA FILHO ME
08/08/2023 12:08:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FV COSTA FILHO ME
08/08/2023 13:36:53	CADASTRO DE PROPOSTA	C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
08/08/2023 13:43:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
08/08/2023 15:00:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA
08/08/2023 15:08:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO LIBERALINO 60550352350
09/08/2023 16:29:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO
08/08/2023 17:05:55	CADASTRO DE PROPOSTA	WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
08/08/2023 17:39:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA
09/08/2023 09:00:51	MENSAGEM PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes.
09/08/2023 09:01:05	MENSAGEM PREGOEIRO	Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.
09/08/2023 09:01:18	MENSAGEM PREGOEIRO	É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso de não atendimento, conforme item editalício 7.13.
09/08/2023 09:01:26	MENSAGEM PREGOEIRO	Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
09/08/2023 09:01:33	MENSAGEM PREGOEIRO	Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**09/08/2023 09:01:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

**09/08/2023 09:01:50 MENSAGEM PREGOEIRO**

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

**09/08/2023 09:03:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

**09/08/2023 09:03:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

**09/08/2023 09:03:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

**09/08/2023 09:03:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

**09/08/2023 09:03:50 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcofprpras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**09/08/2023 09:04:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

**09/08/2023 09:04:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

**09/08/2023 09:04:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

**POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!!!**

**09/08/2023 09:21:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia novamente.

**09/08/2023 09:21:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

**09/08/2023 09:21:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**09/08/2023 09:30:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

**09/08/2023 09:30:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa sorte a todos.

**09/08/2023 09:35:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes tenham muita atenção na formulação dos seus lances.

**09/08/2023 09:53:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

**09/08/2023 09:54:10 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

**09/08/2023 09:56:54 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

**09/08/2023 09:57:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.prnj@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

**09/08/2023 09:58:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 09h57min21seg.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/08/2023 09:58:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 11h57min21seg.

09/08/2023 10:00:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final por e-mail, deverá inserir o valor unitário final dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bicompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

09/08/2023 10:00:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

09/08/2023 10:01:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

09/08/2023 10:01:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

09/08/2023 10:37:24 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

09/08/2023 10:37:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

09/08/2023 10:53:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

09/08/2023 10:53:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

09/08/2023 10:54:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Leite longa vida

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: L	Marca: JAGUARIBE	Modelo: LEITE LONGA VIDA
Descrição: LEITE LONGA VIDA - Leite integral, tipo 1, teor de gordura 3%, não contém glúten, deve apresentar cor esbranquiçada e opaca. Ingredientes: apenas leite integral e estabilizantes. Embalagem Tetra Pak, asséptica, hermeticamente fechada. Unidade de 1 L. Prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses.			
Quantidade: 84.242	Valor Unit.: 5,04	Valor Total: 424.579,68	

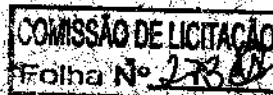
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	105 41.800.131/0001-97	544.203,32	424.579,68		Não
2 C J COMERCIO E SERVICOS LTDA	065 44.634.078/0001-33	545.045,74	451.747,72	6,40	Sim
3 WS COMERCIO E SERVICOS LTDA	060 46.385.061/0001-15	545.045,74	454.148,62	0,53	Sim
4 YBP COMERCIAL LTDA - ME	074 26.970.227/0001-53	530.724,60	481.899,00	6,11	Sim
5 PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE	094 47.771.581/0001-29	545.045,74	481.900,00	0,00	Sim
6 J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA	029 12.565.600/0001-86	545.045,74	490.541,16	1,79	Sim
7 N B DA COSTA	073 34.165.077/0001-33	505.452,00	505.452,00	3,04	Sim
8 FRANCISCO EMANUEL DE OLIVEIRA	117 40.351.323/0001-44	545.045,74	510.900,00	1,08	Sim
9 FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS	092 48.177.456/0001-58	530.724,60	530.724,60	3,88	Sim
10 MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E	112 18.027.677/0001-89	545.045,74	536.621,54	1,11	Sim
11 FV COSTA FILHO ME	101 23.558.810/0001-63	545.045,74	545.045,74	1,57	Sim
12 FRANCISCA KELLIANY DA SILVA	110 31.122.441/0001-90	545.045,74	545.045,74	0,00	Sim
13 MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO	057 06.890.845/0001-86	545.045,74	545.045,74	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
31/07/2023 13:51:56	PUBLICADO				
31/07/2023 13:55:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/08/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/08/2023 09:30:49	DISPUTA				
09/08/2023 09:30:49	LANCE	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 057)		545.045,74	
09/08/2023 09:30:49	LANCE	N B DA COSTA (PARTICIPANTE 073)		505.452,00	
09/08/2023 09:30:49	LANCE	FRANCISCO EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA 07394883337 (PARTICIPANTE		545.045,74	
09/08/2023 09:30:49	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 074)		530.724,60	
09/08/2023 09:30:49	LANCE	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 002)		530.724,60	
09/08/2023 09:30:49	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		544.203,32	
09/08/2023 09:30:49	LANCE	J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		545.045,74	
09/08/2023 09:30:49	LANCE	FRANCISQA KELLIANY DA SILVA MENEZES (PARTICIPANTE 110)		545.045,74	
09/08/2023 09:30:49	LANCE	FV COSTA FILHO ME (PARTICIPANTE 101)		545.045,74	
09/08/2023 09:30:49	LANCE	C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 065)		545.045,74	
09/08/2023 09:30:49	LANCE	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO LIBERALINO 60550352350		545.045,74	
09/08/2023 09:30:49	LANCE	MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE		545.045,74	
09/08/2023 09:30:49	LANCE	WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 060)		545.045,74	
09/08/2023 09:31:41	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 074)		505.451,00	
09/08/2023 09:33:29	LANCE	FRANCISCO EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA 07394883337 (PARTICIPANTE		54.300,00	
09/08/2023 09:33:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O lance do PARTICIPANTE 117 no valor de 54.300,00 foi cancelado.					
09/08/2023 09:34:55	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 117: Lance cancelado por estar completamente inaceitável.					
09/08/2023 09:35:21	LANCE	C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 065)		505.400,00	
09/08/2023 09:35:57	LANCE	J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		534.144,82	
09/08/2023 09:36:01	LANCE	C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 065)		505.299,00	
09/08/2023 09:36:35	LANCE	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO LIBERALINO 60550352350		515.500,00	
09/08/2023 09:37:06	LANCE	MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE		536.621,54	
09/08/2023 09:37:49	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		463.949,99	
09/08/2023 09:37:55	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		454.906,79	
09/08/2023 09:38:24	LANCE	WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 060)		505.298,00	
09/08/2023 09:38:27	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		454.905,89	
09/08/2023 09:38:55	LANCE	FRANCISCO EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA 07394883337 (PARTICIPANTE		510.800,00	
09/08/2023 09:40:19	LANCE	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO LIBERALINO 60550352350		481.990,00	
09/08/2023 09:40:24	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		454.769,09	
09/08/2023 09:40:36	LANCE	J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029)		517.793,45	
09/08/2023 09:40:45	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 074)		505.297,00	
09/08/2023 09:40:48	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		454.768,19	
09/08/2023 09:41:18	LANCE	C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 065)		489.817,63	
09/08/2023 09:41:24	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		454.767,29	
09/08/2023 09:42:25	LANCE	WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 060)		469.817,00	



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/08/2023 09:42:32	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	433.709,99
09/08/2023 09:42:51	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 074)	481.899,00
09/08/2023 09:42:55	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	433.709,09
09/08/2023 09:42:55	LANCE	J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	490.541,16
09/08/2023 09:45:49	TEMPO RANDÔMICO		
09/08/2023 09:47:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
09/08/2023 09:47:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 105, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 065			
09/08/2023 09:47:51	FECHADO 1		
09/08/2023 09:49:05	LANCE	C J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	451.747,72
09/08/2023 09:49:51	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	425.422,00
09/08/2023 09:51:30	LANCE	WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	454.148,62
09/08/2023 09:52:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
09/08/2023 09:52:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/08/2023 09:52:51	HABILITAÇÃO		
09/08/2023 09:54:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 105: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
09/08/2023 09:54:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 105: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 3 (três) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
09/08/2023 09:54:57	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 105: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
09/08/2023 09:56:01	MENSAGEM	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	
bom dia, sr pregoeiro ja chegamos no nosso melhor valor.			
09/08/2023 09:56:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 105: Certo, obrigada pelo retorno!			
09/08/2023 10:14:00	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	424.579,68
09/08/2023 10:14:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
09/08/2023 10:24:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA já fora recebida por e-mail e passará a ser analisada.			
09/08/2023 10:34:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
09/08/2023 10:36:03	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
09/08/2023 10:37:47	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/08/2023 10:52:48	EM ADJUDICAÇÃO		
09/08/2023 10:54:21	ADJUDICADO		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 275

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

  
PREGOEIRO: TARA PEREIRA DE SOUSA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 276  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.074.082/0001-14

## MAPA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2730

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.25.2  
Processo Administrativo Nº 2023.07.25.2  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA  
Data de Publicação: 31/07/2023 13:51:56

TOTAL DO PROCESSO: 424.579,68


OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 41.600.131/0001-97 424.579,68  
LTDA

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 424.579,68 Total: 424.579,68

Item: 1 Unidade: L Marca: JAGUARIBE Modelo: LEITE LONGA VIDA

Descrição: LEITE LONGA VIDA - Leite integral, tipo 1, teor de gordura 3%, não contém glúten, deve apresentar cor esbranquiçada e opaca. Ingredientes: apenas leite integral e estabilizantes. Embalagem Tetra Pák, asséptica, hermeticamente fechada. Unidade de 1 L. Prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses.

Quantidade: 84.242 Val. Ref.: 6,47 Valor Unit.: 5,04 Total Item: 424.579,68

  
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2780

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 239/01

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.07.25.2.** A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.25.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 424.579,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 09 de Agosto de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.



com 555 (oitocentos e cinquenta) questionários, referente ao Fluxo de Pessoas na nova Beira-Mar de Tócos. Em caso de dúvida, entrar em contato com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL através do e-mail: cplic@torreiazeiro.ce.gov.br

Fortaleza - CE, 8 de agosto de 2023.
ALEXANDRE PEREIRA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023/06.22.02

Abertura das Propostas de Preços.

A CPL comunica aos interessados que no dia 11 de Agosto de 2023, às 08h30min, ocorrerá a Abertura das Propostas de Preços das empresas Habilitadas na Fase anterior do Processo (Fase Habilitação e Pós-Análise de Recursos) referente à Tomada de Preços Nº 2023/06.22.02, cujo OBJETO é a contratação para execução de substituições aéreas no Município de Granja/CE, conforme projeto em anexo.

Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou via Email: (licitacaogranja@gmail.com).

Granja-CE, 10 de agosto de 2023.
WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Instrumento de Contrato nº SE-CP001/23, resultante da Concorrência Pública Nº SE-CP001/23, cujo objeto é a construção de espaço educativo urbano com 12 (doze) salas de aula com quadra padrão FNDE, no Município de Independência/CE. Contratante: Secretaria de Educação; Contratada: MK Serviços em Construção e Transporte, Escolar EIREL. Valor Global: R\$ 5.651.845,53 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assina pelo Contratante: José Edilson Lima Coutinho, Assina pela Contratada: Maurício Gomes Coelho, Independência-CE, 09 de agosto de 2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº SE-CP001/23

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de Licitação, Concorrência Pública Nº SE-CP001/23, cujo objeto é a construção de espaço educativo urbano com 12 (doze) salas de aula com quadra padrão FNDE, no Município de Independência/CE, vem publicar o resultado da Homologação e Adjudicação para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa MK Serviços em Construção e Transporte, Escolar EIREL, pelo valor global de R\$ 5.651.845,53 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Independência/CE, 9 de agosto de 2023.
JOSE EDILSON LIMA COUTINHO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-DIVERSAS

O Município de Itaicaba, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que considerando as alterações no 1º Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2023-DIVERSAS, cujo objeto: seleção de proposta através de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmeras de ar, veiculares para atender as demandas de frota oficial das diversas (Secretarias) do Município de Itaicaba/CE, tendo início do cadastramento das propostas: A partir da data 11 de agosto de 2023, às 08h00min, horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta fica editado para 22/08/2023, às 08h:30min. Início da Sessão de Disputa: 22/08/2023, às 09h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Avenida Coronel João Correia, Nº 298, Centro, CEP: 62.820-000, Itaicaba - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Itaicaba/CE, 9 de agosto de 2023.
MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.04.2023/02-PE

O(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretária de Saúde, o(a) Sr(a). Nilton César Bastos Lopes, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 25.04.2023/02-PE, tendo como objeto Aquisição de uma concentradora de oxigênio com bomba vácuo clínico para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade João Ferreira Gomes de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-Ce, Processo Administrativo de Licitação Nº 23.03.2023/01 fica convocada a licitante: LUK Indústria e Comércio de Utensílios Geriátricos de Oxigênio LTDA, CNPJ nº 22.671.812/0001-98 para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, após, sob as penalidades da Lei.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da licitante LUK Indústria e Comércio de Utensílios Geriátricos de Oxigênio LTDA, situada na RUA Valdemiro Valassi, Nº 2140, Guaiubá, São José dos Pinhais - PR, no(s) item(ns)/Lote(s): 132219 pelo valor de R\$ 593.580,00 (secentos e cinquenta e três mil e quinhentas reais).

Nilton César Bastos Lopes - Secretário de Saúde.

Itapajé/CE, 29 de maio de 2023.
NILTON CÉSAR BASTOS LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 2023/07.25.2

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão 2023/07.25.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIREL, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97, classificada(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 423.578,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI).
Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0265.

JARA PEREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023-SMIEOU

O Município de Jucas, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucas-Ce, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal que liga CE 284 a Localidade de Corredores - Serraria - Jucas, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, parte integrante deste processo, foi revogada. De início, ressalta-se que a revogação, está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Jucas - CE, 9 de agosto de 2023.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023-SMIEOU

O Município de Jucas, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucas-Ce, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca em área rural na localidade da sítio: Yanaxá, Município de Jucas/CE, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, foi revogada, de início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Jucas - CE, 9 de Agosto de 2023.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023-SMIEOU

O Município de Jucas, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucas-Ce, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 03 (três) passagens molhadas, na localidade de sítio cruz, Município de Jucas/CE, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, foi revogada, de início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Jucas - CE, 9 de Agosto de 2023.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMZEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.0506-001/SEMES

O Município de Limzeiro do Norte, através da Secretaria de Educação, torna público e divulga o resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de livros didáticos, voltados ao ensino fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Limzeiro do Norte/CE, vencedora a empresa: Mais Digital Serviços Gráficos e Digitais LTDA, inscrita no CNPJ: 26.216.446/0001-41, vencedora do lote único, no valor total de R\$ 2.015.620,00 (dois milhões, dezesseis mil e seiscentos e vinte reais), tendo o processo sido Homologado.

Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cal. Antônio Joaquim nº 2821, Centro - Limzeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limzeiro do Norte/CE, 9 de agosto de 2023.
MARIE DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4.006/2023-CP

O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maranguape/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de setembro de 2023, às 10h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, de Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226 Centro - Maranguape, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Maranguape/CE, 9 de agosto de 2023.
JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 2023.01.01/INFRA. Objeto: Adequação de Estradas Vicinais com Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejununtamento, no trecho que liga o Sítio Alto Vermelho dos Pinhais ao Sítio Moreira dos Ângelos, e no trecho que liga o Sítio Olho d'Água do Contão ao Sítio Lobo, no Município de Mauriti/CE. Empresa: F. Vicente P. Filho, Fundamentação Legal: O art. 57, § 1º, inciso II, art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e das alterações posteriores. Prazo: 03 (três) meses. Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Assina pela Contratada: Franciscão Vicente Pinheiro, Filho, Mauriti/CE, 05 de julho de 2023.



as políticas e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 01 de agosto de 2023 houve a Apresentação, Apreciação e Votação do Plano de Trabalho do Recurso da Saúde do Trabalhador.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar e homologar a Resolução nº 11/2023, que aprovou o Plano de Trabalho do Recurso da Saúde do Trabalhador;

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 04 de agosto de 2023.

Evanússia de Lima

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 11/2023, de 01 de agosto de 2023 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal de nº 3.950, de 06 de março de 2012.

Glédson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

**RESOLUÇÃO Nº 12/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e das Leis Municipais nº 3.950, de 06 de março de 2012 e nº 4.971, de 21 de maio de 2019, amparado pelo seu regulamento interno; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 01 de agosto de 2023 houve a Apresentação, Apreciação e Votação da nova composição dos Membros da CISTT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar e homologar a Resolução nº 12/2023, que aprovou a nova composição dos Membros da CISTT, qual seja:

- 02 Representantes do CMS;
- 02 Representantes do CEREST (01 titular e 01 Suplente);
- 01 Representante da Vigilância em Saúde;
- 01 Representante do SEDEST (trabalho infantil);
- 01 Representante do SINTRAF;
- 01 Representante do SINDINDUSTRIA;
- 01 Representante do Sindicato dos Comerciantes;
- 01 Representante do Sindsaúde;
- 01 Representante dos Trabalhadores da Educação;
- 01 Representante do SINE/IDT;
- 01 Representante da Segurança Pública Municipal.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 04 de agosto de 2023.

Evanússia de Lima

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 12/2023, de 01 de agosto de 2023 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal de nº 3.950, de 06 de março de 2012.

Glédson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

**AVISOS E EDITAIS**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023-07.25.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos

interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.25.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 424.579,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 09 de Agosto de 2023, Lara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Pregão Eletrônico nº 2023.04.25.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade aos trabalhos, visto que a prova de conceito foi concluída pela unidade gestora, alusivos ao certame licitatório, na modalidade Pregão, nº 2023.04.25.1, do tipo eletrônico, por meio da plataforma eletrônica blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), na data de 18 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. Mais informações no Setor Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: epl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 09 de agosto de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - A Comissão de Licitação, localizada na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP: 63.040-660, Juazeiro do Norte-CE, comunica aos interessados que no dia 28 de agosto de 2023, às 10:00 horas, abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CMJN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO COM SALAS, COZINHA PROFISSIONAL E SALA DE CURSOS, A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM MEMORIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL, E A ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO

ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e ainda pelo site municipal: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/>. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 09 DE AGOSTO DE 2023. ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 280

### EXTRATO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato do Contrato Nº 09080123, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2023-CMJN e da Ata de Registro de Preços Nº 08080123, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE POLTRONAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADAS AO AUDITÓRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua B, do Loteamento Cajazeiras nº 140, Galpão A, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-465, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ Nº 08.458.279/0001-63, e-mail: comercialmarinho@gmail.com, telefone: (85) 3877-1240 E (85) 3877-1242, por seu representante legal, Sr. Leandro Jose Vieira Soares, CPF Nº XXX.736.283-XX.

### DOS VALORES CONTRATADOS:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: POLTRONA PARA AUDITÓRIO

MARCA: VECTOR

UND.: UND

QTDE: 110

VR. UNIT. R\$ 432,00

VR. TOTAL R\$ 47.520,00

\$ 47.520,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)





## - TERMO DE JULGAMENTO -

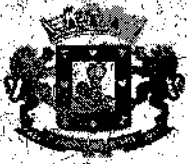
### Pregão Nº 2023.07.25.2

**OBJETO:** Aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.25.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no(s) Lote 01 ; Leite longa vida, no valor global de R\$ 424.579,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Agosto de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Apoio	Romana Alves Santos	
Pregoeiro	Tara Pereira de Sousa	



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.07.25.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no(s) Lote 01 - Leite longa vida, no valor global de R\$ 424.579,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 11 de Agosto de 2023.

  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**, Pregão nº 2023.07.25.2. **Objeto:** Aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023, nas unidades escolares, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no(s) Lote 01 - Leite longa vida, no valor global de R\$ 424.579,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data da Homologação:** 11 de Agosto de 2023.

PORTARIA 020/2023

Homologa o Relatório do Processo Nº 2306230955.89 que aprovou o Recredenciamento e Autorização para oferta da Educação Infantil da EEF CAROLINA SOBREIRA, da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2306230955.89 elaborado pelo conselheiro JOEFERSON ALVES PINHEIRO, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 15 de agosto de 2023, que aprovou o CREDENCIAMENTO e AUTORIZAÇÃO para oferta dos anos iniciais do ensino fundamental da EEF CAROLINA SOBREIRA INEP: 23165120 Endereço: RUA JOSÉ SABIÁ S/N Bairro: TIRADENTES CEP: 63031-010 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE E-mail: escolacarolinasobreira@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 10/08/2027.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 16 de agosto de 2023.

Prof.Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

**AVISOS E EDITAIS**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.08.16.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados,

que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.08.16.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de setembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de agosto de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2023. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.07.25.2. Objeto: Aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no(s) Lote 01 - Leite longa vida, no valor global de R\$ 424.579,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

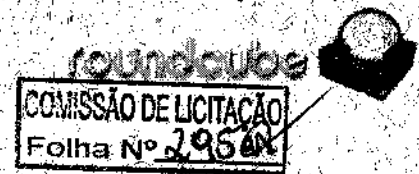
Data da Homologação: 11 de Agosto de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.05.15.2. Objeto: Aquisição de fardamento e materiais (Kits) para promover a formação técnica dos agentes comunitários de saúde - (ACS) e Agentes de Combate às Endemias - (ACE), por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ALVES

Assunto: **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.07.25.2**  
De: Omega Comercial <omegacomercial01@gmail.com>  
Para: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data: 2023-08-22 10:20



- 7-ADITIVO.pdf (~1,3 MB)

Favor alterar razão social, conforme aditivo.

Em seg., 21 de ago. de 2023 às 10:12, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.07.25.2

Razão Social: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
CNPJ: 41.600.131/0001-97  
Endereço: Rua Teresa Cristina, nº 1258, Centro, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.07.25.2, cujo objeto é a Aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 296

JFIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600107409

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300009513

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**FORTALEZA**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

11 Janeiro 2023

Data

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5992478 em 12/01/2023 da Empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 41600131000197 e protocolo 230057683 - 11/01/2023. Autenticação: 3E29FF9DFOA549FA1F189764436827630EE96. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.768-3 e o código de segurança Cw43 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 293

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.768-3	CEE2300009513	11/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.390.753-72	FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR	11/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



**OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA"**  
CNPJ: 41.600.131/0001-97 – NIRE: 2360010740-9  
**7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular:

**FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR**, brasileiro, natural de Sobral/CE, nascido em 19/04/1958, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 8904002000214 SSP/CE, e CPF nº 116.390.753-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Av. Rui Barbosa nº 343, Apto. 2001, Edifício Patrícia, Meireles, CEP: 60.115-220.

Único componente da sociedade limitada "OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA", localizada em Fortaleza/CE, na Rua Teresa Cristina nº 1258, Centro, CEP: 60.015-140, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.131/0001-97, com seu contrato devidamente arquivado na M.M. JUCEC sob o nº 2360010740-9 por despacho de 12/04/2017, resolve realizar alterações em seus atos constitutivos, de conformidade com as cláusulas abaixo expressas:

I. A sociedade decide permanecer sob a forma de sociedade limitada unipessoal e será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI Nº 63, de 11 de junho de 2019.

Decide consolidar as cláusulas do contrato social, devidamente registrado sob o NIRE nº 23600107409 por despacho de 12/04/2017 e também, conforme alterações descritas acima, passando a empresa reger-se pelas estipulações abaixo em razão das deliberações retro mencionadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** passará a vigorar na íntegra, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

**FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR**, brasileiro, natural de Sobral/CE, nascido em 19/04/1958, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 8904002000214 SSP/CE, e CPF nº 116.390.753-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Av. Rui Barbosa nº 343, Apto. 2001, Edifício Patrícia, Meireles, CEP: 60.115-220;

Único componente da sociedade limitada unipessoal "OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA", localizada em Fortaleza/CE, na Rua Teresa Cristina nº 1258, Centro, CEP: 60.015-140, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.131/0001-97, com seu contrato de transformação devidamente arquivado na M.M. JUCEC sob o nº 23600107409 por despacho de 12/04/2017, resolve consolidar todos as cláusulas dos atos constitutivos neste instrumento, sendo regida unicamente pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** – A empresa girará sob a denominação social de "OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA" e terá sede em Fortaleza/CE, na Rua Teresa Cristina nº 1258, Centro, CEP: 60.015-140.

**Cláusula segunda** – A empresa terá por objeto:

- 1) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE 46.39-7-01);
- 2) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos (CNAE 33.19-8-00);
- 3) Obras de terraplenagem (CNAE 43.13-4-00);
- 4) Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00);
- 5) Outras obras de acabamento da construção (CNAE 43.30-4-99);
- 6) Obras de alvenaria (CNAE 43.99-1-03);



- 7) Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 45.30-7-02);
- 8) Comércio atacadista de alimentos para animais (CNAE 46.23-1-09);
- 9) Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 46.31-1-00);
- 10) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (CNAE 46.32-0-01);
- 11) Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas (CNAE 46.32-0-02);
- 12) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.32-0-03);
- 13) Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (CNAE 46.33-8-01);
- 14) Comércio atacadista de aves vivas e ovos (CNAE 46.33-8-02);
- 15) Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados (CNAE 46.34-6-01);
- 16) Comércio atacadista de aves abatidas e derivados (CNAE 46.34-6-02);
- 17) Comércio atacadista de pescados e frutos do mar (CNAE 46.34-6-03);
- 18) Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais (CNAE 46.34-6-99);
- 19) Comércio atacadista de água mineral (CNAE 46.35-4-01);
- 20) Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (CNAE 46.35-4-02);
- 21) Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.35-4-03);
- 22) Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel (CNAE 46.37-1-01);
- 23) Comércio atacadista de açúcar (CNAE 46.37-1-02);
- 24) Comércio atacadista de óleos e gorduras (CNAE 46.37-1-03);
- 25) Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (CNAE 46.37-1-04);
- 26) Comércio atacadista de massas alimentícias (CNAE 46.37-1-05);
- 27) Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (CNAE 46.37-1-07);
- 28) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios (CNAE 46.37-1-99);
- 29) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.39-7-02);
- 30) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 46.41-9-02);
- 31) Comércio atacadista de artigos de armário (CNAE 46.41-9-03);
- 32) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7-01);
- 33) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 46.42-7-02);
- 34) Comércio atacadista de calçados (CNAE 46.43-5-01);
- 35) Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (CNAE 46.43-5-02);
- 36) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 46.44-3-01);



- 37) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3-02);
- 38) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.45-1-01);
- 39) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 46.45-1-02);
- 40) Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 46.45-1-03);
- 41) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0-01);
- 42) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0-02);
- 43) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 46.47-8-01);
- 44) Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 46.47-8-02);
- 45) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4-01);
- 46) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4-02);
- 47) Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (CNAE 46.49-4-03);
- 48) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 46.49-4-04);
- 49) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46.49-4-08);
- 50) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.49-4-09);
- 51) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4-99);
- 52) Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01);
- 53) Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6-02);
- 54) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4-00);
- 55) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (CNAE 46.61-3-00);
- 56) Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE 46.63-0-00);
- 57) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 46.64-8-00);
- 58) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99);
- 59) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 46.72-9-00);
- 60) Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7-00);
- 61) Comércio atacadista de materiais de construção em geral (CNAE 46.79-6-99);
- 62) Comércio atacadista de embalagens (CNAE 46.86-9-02);
- 63) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários (CNAE 46.89-3-99);
- 64) Comércio varejista de bebidas (CNAE 47.23-7-00);
- 65) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (CNAE 47.24-5-00);



- 66) Tabacaria (CNAE 47.29-6-01);
- 67) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios (CNAE 47.29-6-99);
- 68) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5-00);
- 69) Envasamento e empacotamento sob contrato (CNAE 82.92-0-00);
- 70) Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 95.29-1-99);
- 71) Comércio atacadista de tecidos (CNAE 46.41-9/01);
- 72) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (CNAE 46.65-6/00);
- 73) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (CNAE 46.85-1/00);

**Cláusula terceira** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo único** – A empresa declara possuir as seguintes filiais:

001 – NIRE: 23900365519 CNPJ: 41.600.131/0002-78  
Filial situada em Fortaleza/CE, na Rua Capitão Hugo Bezerra nº 120, Barroso, CEP.: 60.862-730;

002 – NIRE: 23900597169 CNPJ: 41.600.131/0003-59  
Filial situada em Barbalha/CE, Sit. Bulandeira De Baixo nº 465, Galpão A, Parque Bulandeira, CEP.: 63.180-000;

**Cláusula quarta** – O capital social é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, todas integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIOS	%	CAPITAL SOCIAL	
		Cotas	Valor (R\$)
FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR	100,00	1.350.000	1.350.000,00
TOTAL	100,00	1.350.000	1.350.000,00

**Cláusula quinta** – A empresa teve início de atividade no dia 16/10/1992 e terá prazo indeterminado de duração.

**Cláusula sexta** – A empresa será administrada pelo sócio administrador FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR, a ele cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, podendo ainda nomear procuradores ou administradores com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

**Cláusula sétima** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**Cláusula oitava** – Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**Cláusula nona** – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**Cláusula décima** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**Cláusula décima primeira** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único** – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

**Cláusula décima segunda** – Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula décima terceira** – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula décima quarta** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula décima quinta** – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim ter resolvido, assinou o presente instrumento em via única para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza/CE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.768-3	CEE2300009513	11/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.390.753-72	FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR	11/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, de CNPJ 41.600.131/0001-97 e protocolado sob o número 23/005.768-3 em 11/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5992479, em 12/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.390.753-72	FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR	11/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.390/753-72	FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR	11/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2023, às 09:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/005.768-3.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 305

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5992479 em 12/01/2023 da Empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 41600131000197 e protocolo 230057683 - 11/01/2023. Autenticação: 3E20FF9DFOA549FA1F189784438827630EE96. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.768-3 e o código de segurança Cw43. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO.



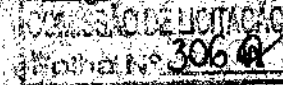
Comissão Permanente de Licitação &lt;cpl.pmjn@gmail.com&gt;

**Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.07.25.2**

2 mensagens

Omega Comercial <omegacomercial01@gmail.com>  
Para: cpl@juazeiro.ce.gov.br

22 de agosto de 2023 às 10:20



Favor alterar razão social, conforme aditivo

Em seg., 21 de ago. de 2023 às 10:12, &lt;cpl@juazeiro.ce.gov.br&gt; escreveu:

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Pregão Nº 2023.07.25.2

Razão Social: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
CNPJ: 41.600.131/0001-97  
Endereço: Rua Teresa Cristina, nº 1258, Centro, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.07.25.2, cujo objeto é a Aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

 7 ADITIVO.pdf  
1325K

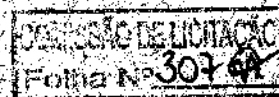
Omega Comercial &lt;omegacomercial01@gmail.com&gt;

22 de agosto de 2023 às 10:53


Para: cpl@juazeiro.ce.gov.br

Segue contrato assinado

Em ter., 22 de ago. de 2023 às 10:46, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONT OMEGA - Pregão Eletrônico 2023.07.25.2 - Leite Merenda Escolar - SEDUC - alterado.pdf**  
1634K



**PARECER JURÍDICO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 284

**Consultante:** Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte (SEDUC).  
**Objeto:** Análise do Pregão Eletrônico nº 2023.07.25.2 acerca da possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA SUBSIDIAR HOMOLOGAÇÃO. AUTORIDADE COMPETENTE. INTELIGENCIA DO ART. 43, VI, LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.07.25.2, cujo objeto é a aquisição de leite longa vida para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte (SEDUC), com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, atual Central de Compras, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 - PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes. S



A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulente que promova as devidas correções.

18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preço foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.

(TCU Acórdão nº 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Arólido Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

Esse o suscinto relatório que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao **exame jurídico** do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os preços de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do



devido processo legal.  
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

#### **LEI Nº 8.666/93**

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

#### **LEI Nº 10.520/2002**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repita-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, e quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é dado a ela oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe



confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não.  
(NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed.  
Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal<sup>1</sup>.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação<sup>2</sup>.

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Central de Compras, profissionais nomeados para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando a qualificação do(a) pregoeiro(a) atuante no processo inserida nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o(a) pregoeiro(a) agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal nº 10.520/2019.

<sup>1</sup> Súmula nº 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando etivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

<sup>2</sup> Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.





A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município recebido as propostas, classificado, viabilizado a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisado a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidas assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6º, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal - cumprimento, em tese, dos requisitos gerais estabelecidos na legislação - não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, segundo art. 4º, XI e XII, Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, conseqüentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4º, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento.

Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e, sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4º, XXI, e

Página 5/7



XXII, Lei nº 10.520/2002 e art. 6º VIII e IX do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é necessário que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, da moralidade, da probidade administrativa e da legalidade, inclusive, desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso.

Ainda em vista da defesa da moralidade administrativa, não pode o gestor proceder com a homologação do procedimento licitatório sem que antes diligencie para confirmar a inexistência de impedimento de contratar com a(s) pessoa(s) do(s) sócio(s) da pessoa jurídica contratada, mormente em razão das expressas vedações legais existentes no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 94, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte. A realização exitosa dessa diligência condiciona a validade da presente opinião jurídica.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo "cesta de preços", notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 - Primeira Câmara<sup>4</sup>, nº 1875/2021 - Plenário<sup>5</sup> e nº 214/2020 - Plenário<sup>6</sup>, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa

<sup>3</sup> Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

<sup>4</sup> TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0. Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

<sup>5</sup> TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

"9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;  
9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;"

<sup>6</sup> TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.



diligência o gestor deve confirmar a inoocorrência de superfaturamento, sobrepreço ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder a consulta. Sucede a conclusão.

Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, saneando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, conseqüentemente, a homologação da Licitação analisada.

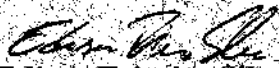
Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário<sup>7</sup> e 1.018/2015-Plenário<sup>8</sup>.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador na sua decisão de mérito, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073 (Relator Ministro Carlos Velloso, Plenário, julgado em 06/11/2002) e no Mandado de Segurança nº 24.631 (Relator Ministro Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/2007).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de agosto de 2023.

  
Edison Teixeira Silva  
Procurador  
OAB/CE nº 34.937

<sup>7</sup> TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário. Processo 000.306/2012-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 10/03/2021.

<sup>8</sup> TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.



**CONTRATO Nº 2023.08.21-0001**

Contrato para a aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, estabelecida na Rua Teresa Cristina, n.º 1258, Centro, Fortaleza - CE, Contato: (85)3255-9850 e E-mail: omegacomercial01@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.600.131/0001-97 e C.G.F. sob o n.º 06189506-7, neste ato representada por Ricardo Machado de Medeiros, portador(a) do CPF n.º 259.466.253-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.07.25.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.07.25.2, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1.- O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Leite longa vida						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LEITE LONGA VIDA - Leite integral, tipo 1, teor de gordura 3%, não contém glúten, deve apresentar cor esbranquiçada e opaca. Ingredientes: apenas leite integral e L. estabilizantes; Embalagem Tetra Pak, asséptica, hermeticamente fechada. Unidade de 1 L. Prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses.		84242	JAGUARIBE	5,04	424.579,68
						424.579,68

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 424.579,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pólvora nº 309/2023

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pacturaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente, aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos.



financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos sendo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigam-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÓRO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Poderes nº 3120

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

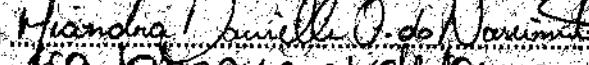
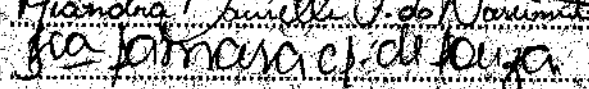
Juazeiro do Norte/CE, 21 de Agosto de 2023.

  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

RICARDO MACHADO DE MEDEIROS:25946625349  
Assinado de forma digital por RICARDO MACHADO DE MEDEIROS:25946625349  
Dados: 2023.08.22 10:52:44 -03'00'

OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)  Mariana Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310
- 2)  Ana Carolina C. de Souza CPF 835.363.373-68





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.21-0001**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.25.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Objeto: Aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 424.579,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ricardo Machado de Medeiros.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Agosto de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.18-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.05.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Aquisição de fardamento e materiais (Kits) para promover a formação técnica dos agentes comunitários de saúde - (ACS) e Agentes de Combate às Endemias - (ACE), por meio da Secretaria de Saúde Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Agosto de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.21-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.25.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Objeto: Aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 424.579,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ricardo Machado de Medeiros.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Agosto de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.08.14.1. Objeto: Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos arquivos públicos municipais de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) no(s) Lote 01 - Móveis para

Arquivo, no valor global de R\$ 36.520,20 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Homologação: 31 de Agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 314

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.01.16.01-SEDUC

Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J LIMA ALENCAR. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO SERVIDOR, DESTINADO A UTILIZAÇÃO PARA GUARDA DE ARQUIVOS E BACKUPS, COM HOSPEDAGENS EM NUVEM E ACESSO REMOTO DISPONÍVEL A USUÁRIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Valor Total do Contrato: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda e Sr. JÔNATAS LIMA ALENCAR.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.08-0001- SEDUC

Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.06.01-SEDUC